

VIGÊNCIA.....: 19 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DC7CA374

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-
413/2017

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos na área de direito administrativo, processo administrativo e processo judicial, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica **ALCANTARA DE ALBURQUEQUE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 22 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FE4F8771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-
017/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa com representação exclusiva de artistas para apresentação no carnaval 2018 do município de Barcarena, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica **J F EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal. Barcarena/PA, 23 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A6C6C002

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER - FUNCEL
CONTRATO Nº 001/2018_FUNCE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES
ABAIXO INDICADAS.

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 11.690.164/0001-04, com sede nesta cidade na Av. Weyne Cavalcante, esquina com a Rua Cumarú, S/N, Centro, neste ato representado pelo Diretor Presidente Municipal da Fundação, de acordo com a Portaria N.º 642/2013, doravante denominado CONTRATANTE, e o Srº GLEISON MELO DA SILVA, CPF N.º 955.464.722-00, PIS/PASEP N.º 20436762816, portador da Carteira de Identidade N.º 5724742 PC/PA, residente nesta cidade, sito à Rua 05 de março, s/n, Novo Horizonte III, CEP: 68.537-000 – Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 752/2016, de 19/12/2016, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente contratação, por tempo determinado de servidor temporário tem por fundamento legal, caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Administração Pública, decorrente da demanda e da necessidade de manutenção dos serviços oferecidos de forma contínua sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal N.º 752 de 19 de dezembro de 2016.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por prazos determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público da contratada no Cargo AGENTE DE SERVICOS DE MONITORIA DE JIU-JITSU, para desempenhar atividades inerentes e correlatas e afins paradigmas com as atribuições descritas dos cargos do Plano de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL, Departamento DIVERSOS.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo inicial do presente contrato é de 03/01/2018 e o término no dia 31/12/2018 observando o excepcional interesse público.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia no valor de R\$ 1.076,63 (Mil e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Av. Weyne Cavalcante, esquina com a Rua Cumarú, s/nº, Centro – CEP 68.537-000

Canaã dos Carajás – Pará Fone: (94) 33581780
Site: www.canaadoscarajas.pa.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Durante o prazo mencionado na cláusula quarta, a Contratada receberá sempre em isonomia ao cargo correspondente constante na Lei Municipal do Plano Unificado de Cargos Carreiras e Remuneração vigente, feita as deduções e descontos previstos em Lei, sendo aplicado o reajuste salarial que couber aos demais servidores municipais, com pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – É vedado ao CONTRATADO receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato, bem como ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.